



Concede revisão geral anual e reajuste remuneratório aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e em observância aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e da valorização do servidor público, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual e reajuste remuneratório aos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, no percentual **de 12% (doze por cento)**, incidente sobre os vencimentos básicos atualmente vigentes.

§1º O percentual previsto no caput compreende a recomposição inflacionária apurada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, bem como parcela correspondente a ganho real, a título de valorização remuneratória.

§2º Os valores dos vencimentos básicos passam a vigorar conforme estabelecido no Anexo I desta Lei.

§3º O reajuste incidirá exclusivamente sobre os vencimentos base dos cargos efetivos, não se estendendo automaticamente às vantagens de caráter pessoal, salvo disposição legal em contrário.

§4º Fica assegurada a irredutibilidade nominal dos vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere à despesa com pessoal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



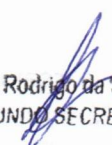
Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



Márcio Rodrigo da S. Morais
SEGUNDO SECRETÁRIO



Genilson S. de Nogueira
VEREADOR



Luiz Agnaldo de Souza
VEREADOR



Luiza Pereira da C. Neta
VEREADORA



Paulo Cezar B. Sena
VEREADOR



Paulo Guilherme G. Cardoso
VEREADOR



FELPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL



COMPROMISSO COM VOCE!

APROVADO

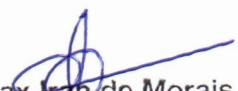
MAX IRAN DE MORAIS
Presidente

RONALDO LUCIANO DA COSTA JÚNIOR
1º Secretário

PEDRO ALVES CABRAL NETO CABRAL
Vice-Presidente

MÁRCIO RODRIGO DA SILVA MORAIS
2º Secretário

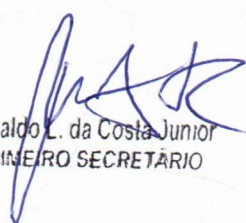




Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



Márcio Rodrigo da S. Moraes
SEGUNDO SECRETÁRIO



Gentilson S. de Nogueira
VEREADOR



Luiz Agnaldo de Souza
VEREADOR



Luiza Pereira da C. Neta
VEREADORA



Paulo César B. Sena
VEREADOR



Paulo Guilherme G. Cardoso
VEREADOR



APROVADO

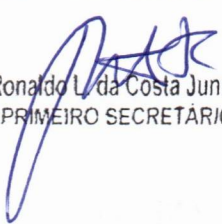
ANEXO I

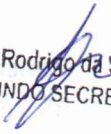
Cargo	Vencimento Base (R\$)
Secretária	R\$ 1.954,28
Agente Administrativo II	R\$ 2.199,57
Agente Administrativo	R\$ 1.954,28

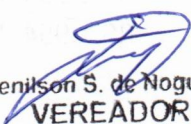


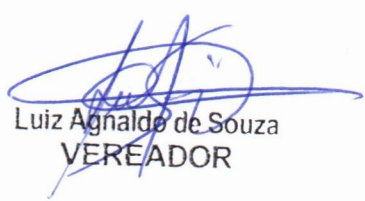

Max Iran de Moraes
PRESIDENTE


Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE


Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETARIO


Márcio Rodrigo da S. Morais
SEGUNDO SECRETARIO


Genilson S. de Nogueira
VEREADOR


Luiz Agnaldo de Souza
VEREADOR


Luiza Pereira da C. Neta
VEREADORA


Paulo Cezar B. Sena
VEREADOR


Paulo Guilherme G. Cardoso
VEREADOR



APROVADO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder revisão geral anual e reajuste remuneratório aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão periódica da remuneração dos servidores públicos.

A medida ora proposta contempla, de forma técnica e juridicamente adequada, a recomposição das perdas inflacionárias verificadas no período recente, apuradas com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como a concessão de parcela de ganho real, destinada à valorização do quadro funcional do Poder Legislativo.

Importa destacar que, no exercício anterior, foi igualmente concedido reajuste remuneratório aos servidores desta Casa, evidenciando uma política institucional contínua de valorização do servidor público, elemento essencial para a eficiência administrativa, a qualidade dos serviços prestados e o adequado funcionamento das atividades legislativas.

Sob o prisma fiscal, a proposição foi precedida de criteriosa análise da capacidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo, encontrando-se em plena conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos limites de despesa com pessoal. A medida não compromete o equilíbrio das contas públicas nem interfere na regular execução orçamentária do órgão.

Ademais, o impacto orçamentário-financeiro foi devidamente estimado, evidenciando a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, em estrita observância aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal.

Dessa forma, a iniciativa apresenta-se juridicamente legítima, financeiramente viável e administrativamente necessária, refletindo o compromisso institucional com a valorização do servidor público e com a boa governança administrativa.

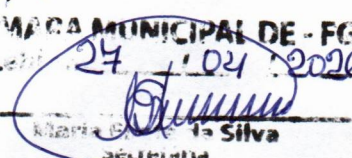
Felipe Guerra/RN, 27 de abril de 2026.


MAX IRAN DE MORAIS
PRESIDENTE


PEDRO ALVES CABRAL NETO
VICE- PRESIDENTE

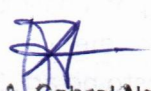

RONALDO LUCIANO DA COSTA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


MÁRCIO RODRIGO DA SILVA MORAIS
2º SECRETÁRIO

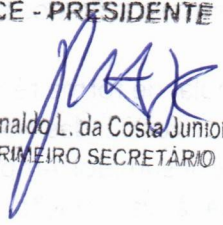
CÂMARA MUNICIPAL DE - FG
24 04 2026

Márcio Rodrigo da Silva Moraes
Secretaria



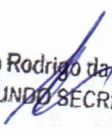
Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



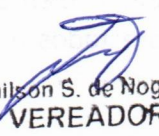
Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



Márcio Rodrigo da S. Moraes
SEGUNDO SECRETÁRIO



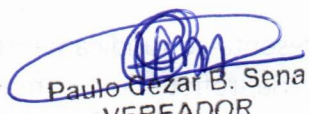
Genilson S. de Nogueira
VEREADOR



Luiz Agnaldo de Souza
VEREADOR



Luiza Pereira da C. Neta
VEREADORA



Paulo Gezar B. Sena
VEREADOR



Paulo Guilherme G. Cardoso
VEREADOR